



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES HONORÍFICOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**, PREFEITO DE BURITIZAL, no
uso de suas atribuições legais

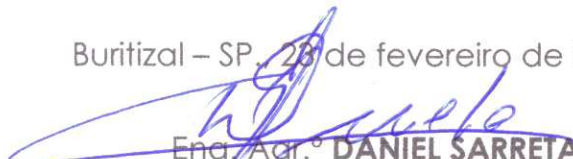
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica concedida a reposição salarial no percentual total de **6,00 %** aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, servidores efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes honoríficos.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP, 23 de fevereiro de 2023.


Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal